

ATA N.º 12/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 08 / 05 / 2013

PRESENCAS

PRESIDENTE: BERNARDINO ANTÓNIO BENGALINHA PINTO
VEREADORES: JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA
PAULO JOSÉ CACHOLA MANZOUPO
JOSÉ JACINTO BENTO GRAVE

HORA DE ABERTURA: 14,30 HORAS

HORA DE ENCERRAMENTO: 16,30 HORAS

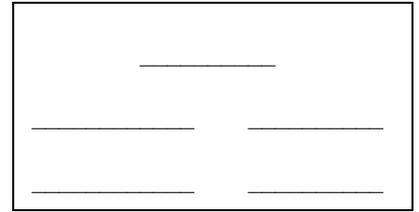
FALTAS JUSTIFICADAS

- ESTÊVÃO MANUEL MACHADO PEREIRA, Vereador, por motivos profissionais

FALTAS INJUSTIFICADAS

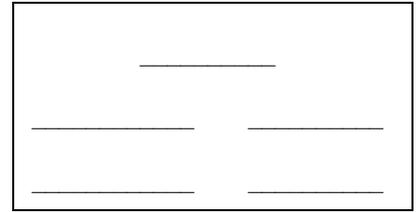
RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 02/05/2013

CAIXA	4.162,70 €
FUNDOS DE MANEIO	3.500,00 €
FUNDO DE MANEIO 1 – MARIA LUISA MARQUES MIRA FERREIRA	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 2 – MARIA SALOMÉ CORREIA PIRES	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 3 – JOSÉ LUIS CURTO BANHA	1.500,00 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.574.198,00 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00000345430	429.360,20 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00004293431	36.769,96 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005455530	18,52 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005496230	2.582,62 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005537330	1.398,17 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005684950	19.490,45 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006168050	5.430,67 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006435350	39.897,73 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006535950	1.862,59 €
B. T. A. – CONTA N.º 0018/10814784001	11.556,79 €
MILLEN-BCP – CONTA N.º 0033/13880012049	23.811,80 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579668	34.928,27 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579743	62.479,05 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44276959276	500.000,00 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44276961733	150.000,00 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00102934558	3.746,77 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00219692682	50.864,41 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/100330801230	100.000,00 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/100338522139	100.000,00 €
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	1.578.360,70 €
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.474.902,70 €
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	103.458,00 €



O senhor Presidente declarou aberta a reunião às catorze horas e trinta minutos, cuja ordem de trabalhos era a seguinte: -----

- 1) Aprovação da ata relativa à reunião extraordinária de 19 de abril de 2013; -----
- 2) Informação sobre a atividade da Câmara; -----
- 3) Conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística; -----
- 4) Aprovação da ata em minuta; -----
- 5) Apreciação de pedido relativo ao lote n.º 16 sito na Zona Industrial de Viana do Alentejo, propriedade de Ricardo José Pires Luz; -----
- 6) Proposta de autorização para apresentação de candidatura do Projeto “Valorização do Património no concelho de Viana do Alentejo” ao PRODOR; -----
- 7) Ratificação de despacho de rejeição de erros e omissões apresentados no âmbito do concurso público para adjudicação da Empreitada de Requalificação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Viana do Alentejo; -----
- 8) Proposta de transferência de verba para o Clube Alentejano dos Desportos “Os Vianenses”, ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas; -----
- 9) Proposta de transferência de verbas para a Fábrica da Igreja Paroquial de Alcáçovas; -----
- 10) Proposta de transferência de verba para o Grupo Coral Feminino Paz e Unidade de Alcáçovas; -----
- 11) Proposta de transferência de verbas para a Sociedade União Alcaçovense, no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais; -----
- 12) Proposta de transferência de verba para a Associação Equestre de Viana do Alentejo; -----
- 13) Proposta de transferência de verba para o Sporting Clube de Viana do Alentejo; -----
- 14) Propostas de aprovação do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso relativos à concessão de exploração do Bar da Piscina Municipal de Viana do Alentejo; de abertura do respetivo concurso público e de designação do júri que conduzirá o procedimento; -----
- 15) Pedido de parecer relativo à contratação de serviços no âmbito dos transportes escolares; -----
- 16) Pedido de parecer relativo à contratação de serviços de comunicação gráfica e audiovisual; -----
- 17) Proposta de atribuição de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso; -----
- 18) Proposta de renovação de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso; -----
- 19) Deliberações no âmbito do processo de obras n.º 8/2011, de que é requerente António Manuel Mendes Sezões; -----
- 20) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 2 relativo à Empreitada de Requalificação do Centro Histórico de Viana do Alentejo. -----



O senhor Presidente informou que o senhor Vereador Estêvão Pereira Ihe comunicou a impossibilidade de estar hoje presente, por motivos profissionais, pelo que propôs a justificação da respetiva falta. Por escrutínio secreto do qual resultou unanimidade foi a falta justificada. -----

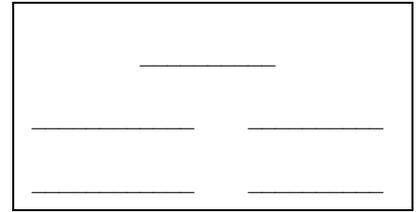
O senhor Presidente propôs a inclusão na ordem de trabalhos dos seguintes pontos adicionais:

- 21) Proposta de ratificação de Protocolo de colaboração celebrado com o CNPV – Conselho Nacional Para a Promoção do Voluntariado; -----
- 22) 9.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa; -----
- 23) 5.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; -----
- 24) Proposta de transferência de verba para a Casa do Benfica em Viana do Alentejo; -----
- 25) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 4 relativo à Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo; -----
- 26) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 3 relativo à Empreitada de Requalificação dos Jardins do Mauforo; -----
- 27) Pedido de parecer prévio relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços para controlo de pragas em toda a rede de águas pluviais e residuais do concelho de Viana do Alentejo.

Tendo a Câmara reconhecido urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, autorizou por unanimidade a sua inclusão na ordem do dia nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Ponto um) Aprovação da ata relativa à reunião extraordinária de 19 de abril de 2013 – A Câmara aprovou por unanimidade a ata número dez relativa à reunião extraordinária realizada no dia dezanove de abril de dois mil e treze. -----

Ponto dois) Informação sobre a atividade da Câmara – O senhor Presidente referiu-se às comemorações dos 39 anos do 25 de abril, as quais começaram no passado dia 19 com o Torneio de Futsal “Inter-Bairros” do concelho e terminaram no dia 25 com o espetáculo “Seara Nova & amigos” com Pedro Mestre, no Cine-Teatro Vianense. Também no âmbito das referidas comemorações se realizaram as seguintes atividades: A realização de uma caminhada, intitulada “Caminhada de abril”, que teve lugar no dia 21, a qual ligou as freguesias de Alcáçovas e Viana do Alentejo ao Monte do Sobral; a realização da corrida da liberdade, destinada aos mais novos, organizada pela Junta de Freguesia de Aguiar; os jogos aquáticos nas Piscinas Municipais de Alcáçovas, promovidos pelo Alcáçovas Atlético Clube e pela Junta de Freguesia; a realização de um “Peddy-Paper da Liberdade”, em Alcáçovas, promovido pela Junta de Freguesia, a Associação de Pais e Encarregado de Educação e pela Câmara Municipal; e ainda de Espetáculos Musicais, com a atuação de Manuel Freire, no dia 24 e Seara Nova & Amigos com Pedro Mestre, no dia 25, ambos no no Cine-Teatro Vianense. Ainda no dia 25 o cante vizinho e da terra fez-se



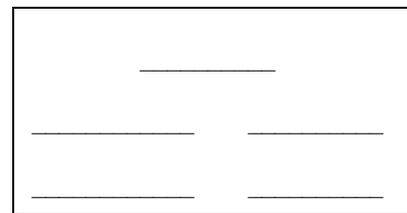
ouvir em Aguiar e em Alcáçovas. Destaque ainda para o espetáculo musical com Cantares d'Outrora, no Paço dos Henriques, organizado pela Junta de Freguesia de Alcáçovas. Referiu o senhor Presidente que, em termos globais, o balanço das comemorações é positivo. -----

- O senhor Presidente referiu-se também à 13.ª edição da Romaria a Cavalos que ligou os concelhos da Moita e Viana do Alentejo, entre os dias 24 e 28 de abril. Referiu que, do programa cultural preparado pela Câmara, há a destacar a atuação dos "Ciganos D'Ouro", no sábado à noite, que levaram à Tenda Tradições centenas de pessoas. Destacou ainda o senhor Presidente que outro dos fatores que contribuíram para o sucesso da romaria, que, segundo informação de algumas pessoas, terá sido a mais participada de sempre, foi o concurso das janelas, varandas e montras engalanadas na chegada da Romaria com o objetivo de embelezar a vila para receber os romeiros, havendo no entanto a lamentar o acidente ocorrido no último percurso da Romaria no qual foi interveniente o Alcaçovense Miguel Grave.

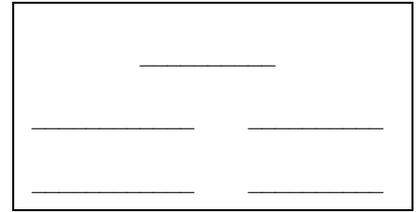
- O senhor Presidente referiu ainda que no dia 27 de abril a Confraria Gastronómica do Alentejo realizou, em Viana do Alentejo, no Cine-Teatro, o seu Cabido Geral. Esta mesma Confraria visitou o nosso concelho no dia da chegada da Romaria a Cavalos, contribuindo assim para o dinamismo turístico local.

- O senhor Presidente informou também que o concelho de Viana do Alentejo esteve em destaque, no dia 30 de abril, durante a tarde, no Programa televisivo "Portugal no Coração" emitido pela RTP1 e apresentado por Marta Leite Castro e José Carlos Malato, o qual foi dedicado à Romaria a Cavalos que terminou no passado dia 28 de abril. Este programa, em direto, contou com a participação do senhor Presidente da Câmara; do senhor Mário Serpa, membro da Associação Equestre de Viana do Alentejo; da senhora D. Sofia Porfírio, romeira de Alcáçovas; e da senhora D. Lénia Mateus, vencedora do concurso janelas, varandas e montras engalanadas, categoria montras. Em termos musicais estiveram presentes o Grupo "Seara Nova" e o Grupo de Sopros da Banda da Sociedade União Alcaçovense. O artesanato característico do concelho também esteve representado no mesmo: de Alcáçovas esteve o senhor Guilherme Maia, da empresa Chocalhos Pardalinho e de Viana do Alentejo o senhor Feliciano Agostinho, com a olaria tradicional. Também a doçaria da empresa Maria Vitória Xavier, de Alcáçovas, mereceu honras de destaque com a doçaria conventual. O poeta popular de Aguiar, senhor Joaquim António Coelho, teve oportunidade de apresentar algumas das suas "quadras populares", dedicadas ao Alentejo. Referiu o senhor Presidente que foi mais um meio de divulgação e promoção do nosso concelho com o objetivo do seu desenvolvimento sustentado. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 29 de abril foi inaugurada a exposição itinerante "A física no dia-a-dia na Escola", a qual estará patente ao público na Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo, até ao dia 10 de maio. -----



- Informou também o senhor Presidente que o senhor Vice-Presidente esteve presente, no dia 30 de abril, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, o qual decorreu na Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa. Adiantou que no mesmo Conselho foi dada a informação de que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja não deu provimento à providência cautelar instaurada por este Município, no âmbito da agregação de Escolas do concelho, tendo em conta que não havia ainda um despacho homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação ao contrário do que havia sido transmitido pelo representante no Conselho Municipal de Educação e comunicado às respetivas Escolas e à Autarquia, por e-mail. -----
- O senhor Presidente informou que no dia 4 de maio o Banco Local de Voluntariado de Viana do Alentejo promoveu, nas instalações da Santa Casa da Misericórdia de Alcáçovas, uma ação de formação geral em voluntariado. Esta ação foi ministrada por Maria Elisa Borges, Coordenadora Técnica do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, que pretende consciencializar a população para a importância do voluntariado como fonte de aprendizagem e mudança. -----
- O senhor Presidente referiu que no dia 4 de maio, a oficina Re-Planta (projeto desenvolvido pela AMCAL, GESAMB e RESIALENTEJO sob o lema “reaprende, recomeça e redescobre a tua horta”) esteve na Junta de Freguesia de Viana do Alentejo, a qual teve uma adesão significativa. Também a mesma oficina estará na Junta de Freguesia de Alcáçovas no próximo dia 3 de junho. Adiantou o senhor Presidente que estas oficinas pretendem proporcionar a descoberta das hortas biológicas e de compostagem. -----
- Referiu também o senhor Presidente que, no próximo dia 10 de maio, será inaugurada, pelas 18,00 horas, no Castelo de Viana do Alentejo, uma exposição de Joalheria Sustentável intitulada “Com o Património ao Peito”, de Anabela Marques, residente na freguesia de Aguiar. Esta exposição é organizada pelo Município com o apoio da Junta de Freguesia de Viana do Alentejo. -----
- Referiu ainda o senhor Presidente que no próximo dia 11 de maio o Município vai promover um Encontro de Empresários do Concelho de Viana do Alentejo, intitulado “Estratégia Empresarial – Melhore o Desempenho do seu Negócio!”, o qual tem como objetivo promover uma aproximação entre os atores económicos locais em torno de um tema que é crucial nos dias de hoje e que se prende com a definição de uma estratégia empresarial que contribua para melhorar o seu negócio. -----
- O senhor Presidente informou que este Município havia manifestado interesse, junto do Centro Distrital de Évora do Instituto da Segurança Social, em promover um CLDS – Contrato Local de Desenvolvimento Social no concelho, tendo este informado por escrito que os territórios a abranger pelos CLDS serão definidos por Despacho do membro do Governo responsável da área da Segurança Social. Dado que hoje mesmo foi publicado, no Diário da República, o mencionado Despacho e não tendo



este Município sido contemplado com a atribuição de qualquer CLDS – Contrato Local de Desenvolvimento Social, referiu o senhor Presidente que vai manifestar o seu desagrado, por escrito, junto do Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social sobre esta não atribuição, tendo em conta o momento de carência social que estamos atualmente a atravessar. -----

- O senhor Presidente informou também que, conforme indicação da Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, foi aprovada mais uma prorrogação da autorização de funcionamento do GIP – Gabinete de Inserção Profissional. Esta prorrogação será válida até 31 de dezembro de 2013. -----

- Informou ainda o senhor Presidente que o senhor Vice-Presidente participou num Encontro de Presidentes de Câmaras Municipais que decorreu em Santarém no dia 2 de maio, promovido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, no qual foi debatido o estado atual do País e também analisada a Proposta de Lei das Finanças Locais, a qual é bastante penalizadora para os Municípios. Adiantou ainda que no mesmo Encontro foi aprovada uma Resolução, a qual se encontra em anexo à presente ata da qual faz parte integrante. -----

- Informou também o senhor Presidente que no passado dia 2 de maio se realizou mais uma reunião com representantes da Firma Sá Machado, responsável pela empreitada de Construção do Centro Escolar, na qual foi analisado o atraso verificado na parte da instalação elétrica. Os referidos representantes referiram que o mesmo se deve à deficiente situação financeira da empresa sub-empregadora responsável pela mesma, tendo os mesmos sido obrigados a substituí-la. -----

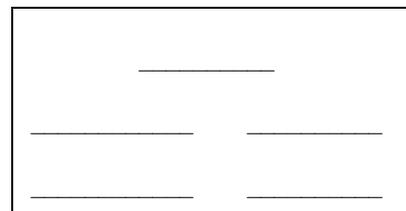
- Mais informou o senhor Presidente que no passado dia 2 de maio se realizou mais uma reunião com a Junta de Freguesia de Aguiar, no âmbito das habituais reuniões periódicas. -----

- Informou por último o senhor Presidente que no passado dia 3 de maio, o senhor Vice-Presidente assistiu, em Alcáçovas, no Polo da Biblioteca Municipal, a mais uma sessão das “Leituras à Lareira”. ----

Ponto três) Conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística – A Câmara tomou conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente, no uso de competência subdelegada em matéria e administração urbanística. --

Ponto quatro) Aprovação da ata em minuta – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata desta reunião em minuta, no final da mesma, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Ponto cinco) Apreciação de pedido relativo ao lote n.º 16 sito na Zona Industrial de Viana do Alentejo, propriedade de Ricardo José Pires Luz – Conforme solicitação efetuada pelo senhor Ricardo José Pires Luz, proprietário do lote n.º 16, sito na Zona Industrial de Viana do Alentejo, a Câmara deliberou por



unanimidade autorizar a mudança de proprietário do mesmo, passando este para o nome da Empresa SHINELIMIT, UNIPessoal, LD.ª de que o mesmo é único sócio. -----

Ponto seis) Proposta de autorização para apresentação de candidatura do Projeto “Valorização do Património no concelho de Viana do Alentejo” ao PRODER – A Câmara deliberou por unanimidade

autorizar a apresentação da candidatura do projeto “Valorização do Património no Concelho de Viana do Alentejo” ao PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, no subprograma 3 – Dinamização das Zonas Rurais, na medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural. A candidatura contemplará os custos com a elaboração da Carta Arqueológica do Concelho de Viana do Alentejo, edição e publicação; a Conceção de material informático e de divulgação e a organização de uma exposição, sendo a taxa de cofinanciamento FEADER, em caso de aprovação, de 60% sobre a despesa elegível, cabendo ao Município suportar os restantes 40% e o IVA, dado que é uma despesa considerada não elegível pelo programa. -----

Ponto sete) Ratificação de despacho de rejeição de erros e omissões apresentados no âmbito do concurso público para adjudicação da Empreitada de Requalificação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Viana do Alentejo – Com a abstenção do senhor Vereador José Jacinto, a

Câmara ratificou com três votos favoráveis o despacho do senhor Presidente, datado de 3 de maio corrente, que rejeitou os erros e omissões apresentadas no âmbito do concurso público para adjudicação da Empreitada de Requalificação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Viana do Alentejo. -----

Ponto oito) Proposta de transferência de verba para o Clube Alentejano dos Desportos “Os Vianenses”, ao abrigo do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas – A Câmara deliberou por

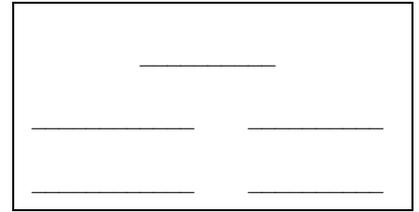
unanimidade transferir para o Clube Alentejano dos Desportos “Os Vianenses” a importância de 1.740,96 €, no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas. -----

Ponto nove) Proposta de transferência de verbas para a Fábrica da Igreja Paroquial de Alcáçovas – A

Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Fábrica da Igreja Paroquial de Alcáçovas a importância de 600,00 €, sendo 400,00 € para apoio na realização da Romaria do Espírito Santo, em Honra de Nossa Senhora da Esperança, e 200,00 € para participação na aquisição de som por ocasião da referida Romaria. -----

Ponto dez) Proposta de transferência de verba para o Grupo Coral Feminino Paz e Unidade de Alcáçovas – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para o Grupo Coral Feminino Paz e Unidade

de Alcáçovas a importância de 400,00 €, como participação na organização de eventos a realizar no ano de 2013, designadamente o IX Encontro de Grupos Corais. -----



Ponto onze) Proposta de transferência de verbas para a Sociedade União Alcaçovense, no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Sociedade União Alcaçovense a importância de 360,00 €, no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais. -----

Ponto doze) Proposta de transferência de verba para a Associação Equestre de Viana do Alentejo – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Associação Equestre de Viana do Alentejo a importância de 1.750,00 €, como participação nas despesas de realização de atividades equestres desenvolvidas no concelho durante o mês de abril de 2013, nomeadamente um espetáculo de dança e uma atividade de ensino equestre. -----

Ponto treze) Proposta de transferência de verba para o Sporting Clube de Viana do Alentejo – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para o Sporting Clube de Viana do Alentejo a importância de 1.463,70 €, como participação nas despesas inerentes ao equipamento do sistema de rega do campo de futebol. -----

Ponto catorze) Propostas de aprovação do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso relativos à concessão de exploração do Bar da Piscina Municipal de Viana do Alentejo; de abertura do respetivo concurso público e de designação do júri que conduzirá o procedimento – A Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura de concurso público para adjudicação da concessão de exploração do Bar da Piscina Municipal de Viana do Alentejo, tendo aprovado também por unanimidade o respetivo Caderno de Encargos e o Programa de Concurso e designado o júri que conduzirá o procedimento, o qual fica com a seguinte composição:

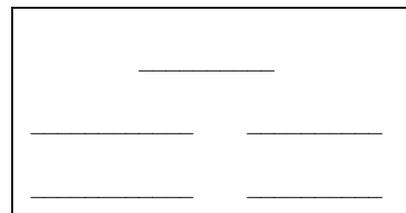
Presidente – Maria d’Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos. -----

Vogais efetivos – Cláudia Isabel Varela Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração Urbanística e Processual; e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia). -----

Vogais suplentes – Francisco António Dias Cardoso e Maria de Fátima Vaqueira Viegas Lopes, ambos Assistentes Técnicos. -----

Ponto quinze) Pedido de parecer relativo à contratação de serviços no âmbito dos transportes escolares – A Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à prestação de serviços de transporte escolar no concelho, a prestar pelos taxistas no corrente mês de maio e que são os seguintes:

- Manuel Francisco Paulino Guerreiro, mediante o pagamento de 2.480,09 €, acrescidos de IVA; -----
- Manuel António Raimundo Azougado, mediante o pagamento de 937,37 €, acrescidos de IVA; -----
- Joaquim Manuel Capinha Bacalas, mediante o pagamento de 898,31 €, acrescidos de IVA; -----
- Mira Amante & Amante, Ld.ª, mediante o pagamento de 976,42 €, acrescidos de IVA. -----



Ponto dezasseis) Pedido de parecer relativo à contratação de serviços de comunicação gráfica e audiovisual – Com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto à contratação de serviços com a Empresa DAC – Desenho Assistido por Computador, Ld.ª, os quais se consubstanciam na prestação de serviços de comunicação gráfica e audiovisual, mediante o pagamento de 17.550,00 €, acrescidos de IVA. -----

Ponto dezassete) Proposta de atribuição de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso – Com base numa informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade emitir os seguintes cartões sociais do reformado, pensionista e idoso:

Município de Viana do Alentejo

- Maria Rosa Pucarinhas Pires Espadaneira

Município de Alcáçovas

- Augusta Curto Frausto

Ponto dezoito) Proposta de renovação de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso – Com base numa informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à renovação dos seguintes cartões sociais do reformado, pensionista e idoso:

Município de Viana do Alentejo

- João António Carvalho

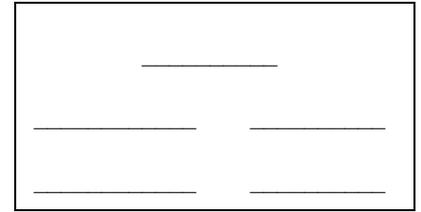
Município de Aguiar

- António Francisco Azinheira Piteira

Ponto dezanove) Deliberações no âmbito do processo de obras n.º 8/2011, de que é requerente

António Manuel Mendes Sezões – A Câmara apreciou uma informação da Divisão de Administração Urbanística e Processual relativa à caducidade do processo de obras n.º 8/2011, de que é requerente o senhor António Manuel Mendes Sezões, residente em Aguiar. Nos termos da mesma informação, a Câmara deliberou por unanimidade notificar o requerente no sentido de realização da audiência prévia nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, informando-o da intenção de declarar a caducidade do mencionado processo, para, querendo, se pronunciar sobre o que lhe aprouver respeitante a este assunto, antes de ser tomada a decisão final sobre o mesmo, sendo-lhe dado um prazo de 10 dias a contar da receção da notificação.

Ponto vinte) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 2 relativo à Empreitada de Requalificação do Centro Histórico de Viana do Alentejo – A Câmara aprovou, com três votos favoráveis, o auto de medição n.º 2 relativo à Empreitada de Requalificação do Centro Histórico de Viana do Alentejo, no montante de 100.320,48 €. Absteve-se o senhor Vereador José Jacinto. -----



Ponto vinte e um) Proposta de ratificação de protocolo de colaboração celebrado com o CNPV – Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado – A Câmara ratificou por unanimidade o Protocolo de Colaboração celebrado com o CNPV – Conselho Nacional Para a Promoção do Voluntariado. -----

Ponto vinte e dois) Nona proposta de alteração ao Orçamento da Despesa – A Câmara aprovou por unanimidade a nona proposta de alteração ao Orçamento da Despesa. -----

Ponto vinte e três) Quinta proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – A Câmara aprovou por unanimidade a quinta proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

Ponto vinte e quatro) Proposta de transferência de verba para a Casa do Benfica em Viana do Alentejo – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Casa do Benfica em Viana do Alentejo a importância de 1.600,00 €, para apoio na organização de um Torneio de Sueca dirigido à população sénior do concelho. -----

Ponto vinte e cinco) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 4 relativo à Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo – A Câmara aprovou, com três votos favoráveis, o auto de medição n.º 4 relativo à Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo, no montante de 18.978,90 €. Absteve-se o senhor Vereador José Jacinto. -----

Ponto vinte e seis) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 3 relativo à Empreitada de Requalificação dos Jardins do Mauforo – A Câmara aprovou, com três votos favoráveis, o auto de medição n.º 3 relativo à Empreitada de Requalificação dos Jardins do Mauforo, no montante de 9.729,78 €. Absteve-se o senhor Vereador José Jacinto. -----

Ponto vinte e sete) Pedido de parecer prévio relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços para controlo de pragas em toda a rede de águas pluviais e residuais do concelho de Viana do Alentejo – Com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto à contratação de serviços para controlo de pragas em toda a rede de águas pluviais e residuais do concelho de Viana do Alentejo, nomeadamente desratizações e desbaratizações com a Empresa PESTOX – Controle e Defesa do Meio Ambiente, Ld.ª pela quantia de 1.972,66 €, acrescida de IVA. -----

--- O senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, tendo a minuta desta ata sido aprovada por unanimidade no final da mesma. -----

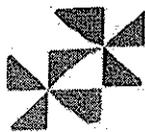
Eu,

, Assistente Técnico, a subscrevi.

O Presidente,

_____	_____
_____	_____

Os Vereadores,



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

AV. MARAÑO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
D. R. Nº SÉRIE Nº 276 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413

Resolução do Encontro

de

Presidentes de Câmaras Municipais

Santarém, 3 de maio de 2013

1

2

RESOLUÇÃO DO

3

ENCONTRO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS

4

5

1. ENQUADRAMENTO:

6

7

A- O papel das autarquias locais no país:

8

1. O Poder Local é um pilar da organização democrática e constitucional do Estado. Não há Estado Democrático sem democracia local, pressupondo esta a descentralização territorial do Estado.

9
10

11

2. Na medida em que se localizam num reduto da organização estadual onde é reconhecida a existência de um conjunto de interesses públicos próprios e específicos de populações locais, as autarquias locais são fundamentais para o País e para as populações, gerindo os assuntos próprios do círculo local, ou seja, de assuntos que têm a sua raiz na comunidade local ou que têm uma relação específica com as populações e que por esta comunidade podem ser tratados de modo autónomo e com responsabilidade própria.

12
13
14
15
16
17

18

3. Reconhece-se, assim, às autarquias locais, um espaço de livre decisão sobre assuntos comuns aos habitantes de uma determinada circunscrição dentro do território nacional, entendido como um direito de decisão não subordinado a outrem, que constitui uma garantia do pluralismo dos poderes públicos e um elemento indissociável do Estado de Direito Democrático.

19
20
21
22

23

4. O Poder Local esteve na primeira linha do combate ao atraso do País e levou o desenvolvimento a todo o território, tendo aproximado o poder das populações, bem como descentralizado e democratizado o investimento público. Tem sido, assim, um instrumento fundamental para o desenvolvimento e para a elevação das condições de vida das populações, para a qualificação do território e para a promoção da coesão social, económica e cultural.

24
25
26
27
28
29

30

5. É impossível esquecer que esse combate ao atraso do país partiu de uma situação, em 1974, em que havia carências básicas absolutamente intoleráveis – ausência de distribuição de água, de electricidade, de escolas, de arruamentos pavimentados em grande parte do território. **Sem o**

31
32
33

34 **investimento das autarquias locais, as populações da maior parte**
35 **do território nacional não beneficiariam de qualquer investimento**
36 **público.**

37 **6.** As autarquias locais são um instrumento fundamental para se servir de forma
38 mais rápida e próxima os cidadãos, uma vez que lidam mais de perto com as
39 populações, conhecem os seus problemas no terreno e numa lógica de
40 proximidade, dão as respostas mais rápidas e eficazes.

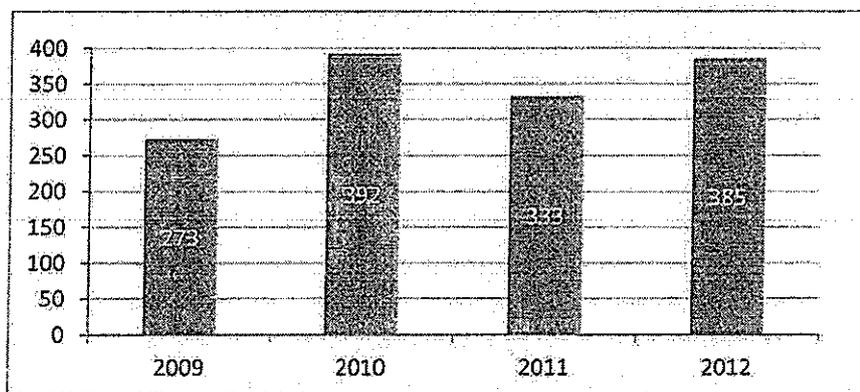
41 **7.** Têm, também, ao longo dos anos, suprido muitas das insuficiências e
42 deficiências da Administração Central, ultrapassando, muitas vezes, as suas
43 competências próprias. Grande parte das políticas sociais – na educação, na
44 protecção à infância, no apoio aos idosos e aos deficientes, na habitação social
45 –, é municipal.

46

47 **Encargos das autarquias em apoios sociais e financeiros, com competências**
48 **da Administração Central**

49

(milhões de euros)



50

51

52 **8.** Mesmo com todas as dificuldades que o País vive e sente – e à que as
53 autarquias locais não são, obviamente, imunes – é evidente um esforço
54 colectivo do Poder Local para minorar os seus efeitos. Apesar de tudo o que
55 vivemos o Poder Local tem garantido a qualidade de vida das populações.

56 **9.** Não se pode nem deve colocar em causa este papel de proximidade no
57 auxílio às populações. As autarquias têm sido o verdadeiro Ministério Local da
58 Solidariedade em Portugal, desenvolvendo um enorme esforço para se
59 minorarem os efeitos desta grave crise que se abate sobre os cidadãos e sobre
60 as famílias.

61 **10.** As profundas melhorias ao nível do bem-estar das populações, foram
62 resultantes, em grande escala, da capacidade de realização e de
63 rentabilização dos escassos meios disponíveis por parte das autarquias locais
64 Portuguesas.

65

66 **B - Actual contexto:**

67 **11.** Por razões externas e internas Portugal tem passado, nos últimos anos, por
68 enormes dificuldades económicas e financeiras, com problemas graves ao nível
69 da consolidação das contas públicas, com endividamento e deficit excessivos,
70 levando a que se tenha colocado a hipótese de *default* e incumprimento
71 perante os credores internacionais, com o agravamento das dificuldades de
72 obtenção no financiamento externo.

73 **12.** Em tal contexto, foi assinado pelo Estado Português o Programa de
74 Assistência Económica e Financeira (PAEF) com a Comissão Europeia, o Banco
75 Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, no qual foram assumidos
76 um conjunto importante de obrigações, nos mais diversos domínios.

77 **13.** Na vigência e no âmbito de aplicação do PAEF, tem-se verificado:

78 a) A recessão da economia portuguesa;

79 b) O aumento dos impostos;

80 c) A contracção das receitas;

81 d) O aumento dramático do desemprego;

82 e) A diminuição dos apoios sociais e um descontentamento social
83 generalizado.

84 **14.** Quer as populações, quer as mais diversas entidades e instituições estão "no
85 limite" ou ultrapassaram já o limite das suas possibilidades.

86 **15.** No entanto, face às constantes e renovadas necessidades das populações, às
87 autarquias locais é exigido um papel interventor e prestador, carecendo estas,
88 cada vez mais, dos meios necessários e suficientes para suprirem tais
89 necessidades.

90

91 **C - A situação financeira das autarquias locais:**

92 **16.** As receitas das autarquias locais têm sido diminuídas drasticamente nos
93 últimos anos. Em 2013, as Autarquias Locais receberam do Orçamento do
94 Estado um valor idêntico ao que fora transferido no ano de 2005.

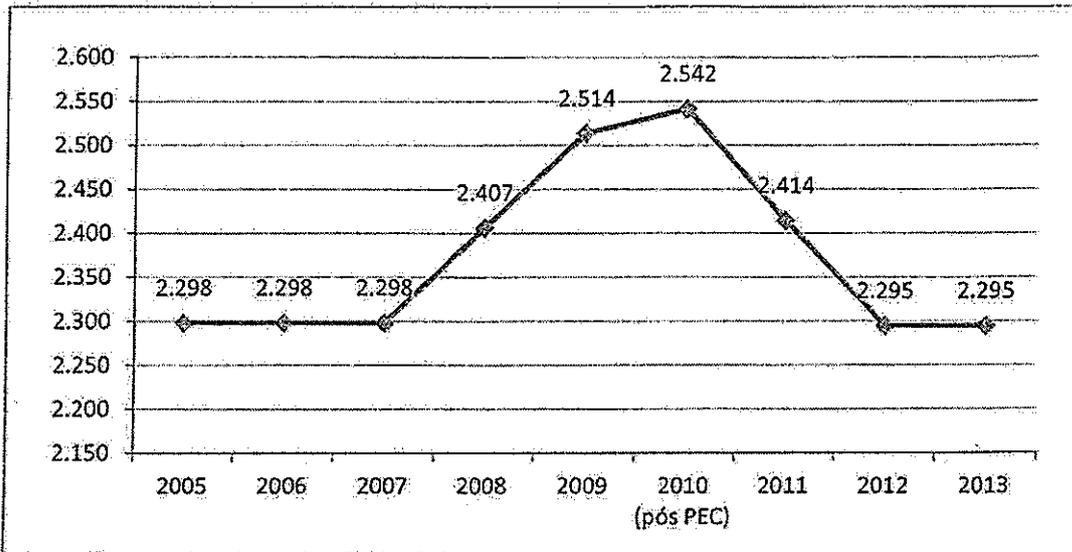
95

96

Transferências do Orçamento de Estado, entre 2005 e 2013¹

97

(milhões de euros)



98

17. Temos também assistido à diminuição das verbas advinentes de impostos que são receitas municipais – em particular o IMT e Derrama.

99

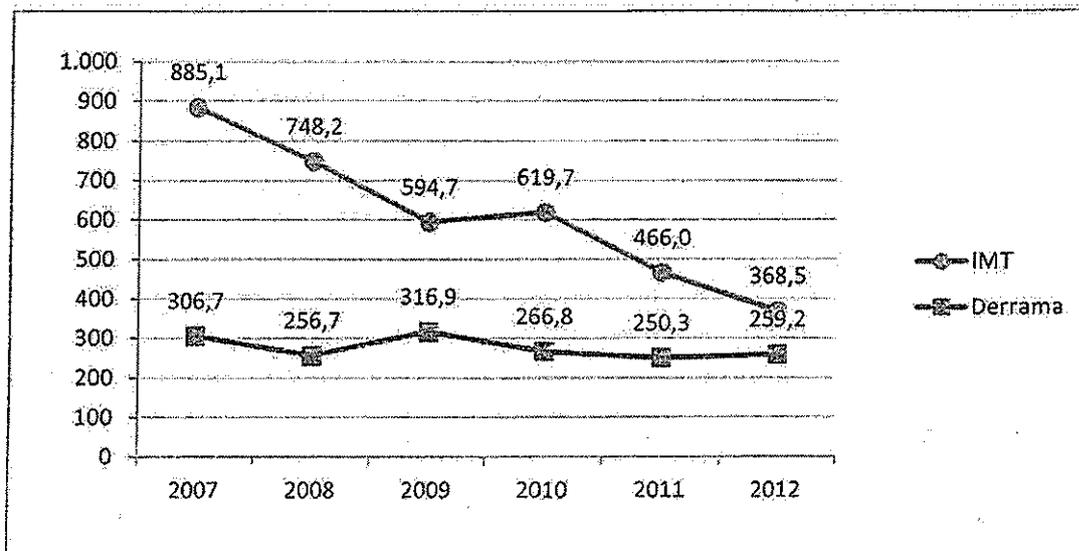
100

101

Receitas de IMT e Derrama, entre 2007 e 2012²

102

(milhões de euros)



104

¹ FONTE: Mapa XIX dos Orçamentos do Estado respectivos.

² FONTE: Portal das Finanças.

105

106 **18.** No tocante à dívida municipal, tão propalada por alguns sectores, a mesma,
107 relativa aos 308 Municípios é de 6,609 mil M€³.

108 **19.** E mesmo este valor tem de ser explicado à luz de vários argumentos. Bastará,
109 talvez, aqui recordar, que em inúmeros casos – nomeadamente no campo
110 social – as autarquias estão a substituir-se à Administração Central nos apoios
111 sociais dados, o que, naturalmente, tem custos, enquanto inversamente as
112 receitas foram reduzidas drasticamente pelo Governo.

113 **20.** Claro que o endividamento das Autarquias Locais é uma realidade. Há
114 Municípios que estão em situação financeira difícil, mas felizmente são uma
115 clara minoria. A crise, de que tanto se fala, tem afectado todos: Cidadãos e
116 Estado, incluindo o Poder Local.

117 **21.** No entanto, os Municípios Portugueses estão, nos últimos anos, entre as
118 entidades públicas que proporcionalmente mais têm contribuído para o
119 esforço de consolidação orçamental do País. Com efeito, os Municípios têm
120 estado na linha da frente para a prossecução deste desígnio nacional que é o
121 esforço de equilíbrio das contas públicas, dando um contributo substancial e
122 decisivo, que se vem traduzindo na existência de *superavit* municipal, em
123 contraste com o *deficit* contínuo da Administração Central.

124

125

Saldo da Administração Central e Local, entre 2009 e 2012⁴

126

(milhões de euros)

	2009	2010	2011	2012
Saldo Administração Central	-13.429,34	-12.183,66	-6.291,99	-7.932,00
Saldo Administração Local	-650,97	64,63	209,40	725,00

127

128 **22.** No entanto, tem sido trilhado um caminho de “cortes” nas receitas municipais,
129 que, conforme os termos de comparação que se utilizem, têm a seguinte
130 expressão:

131 **a)** O mesmo valor, em relação às transferências de 2012;

³ FONTE: DGAL – SIAL (Balanço 2012, apuramento de resultados)

⁴ FONTE: DGO – Síntese de Execução Orçamental de Fevereiro de 2011 (para 2009 – 308 mun.),
Fevereiro de 2012 (para 2010–308 mun.), de Janeiro de 2013 (para 2011–308 mun.) e de Fevereiro
de 2013 (para 2012–293 mun.).

- 132 **b)** Menos 1.348 milhões de euros, em relação às transferências a
133 que se referia o Orçamento do Estado de 2010 (menos 51% em
134 quatro anos);
- 135 **c)** Menos 1.452 milhões de euros, em relação à não aplicação da
136 Lei das Finanças Locais, desde 2010 (menos 55% em quatro
137 anos).

138 **23.** Esta situação, da mais completa injustiça, pela sua desproporcionalidade e
139 total ausência da propalada “solidariedade recíproca” vem agravar ainda
140 mais a contínua diminuição do peso das receitas municipais face às receitas do
141 Estado. **De facto, o peso total das receitas municipais, face ao total**
142 **das receitas do Estado está actualmente em 8,9%, continuando os**
143 **Municípios a ser responsáveis por cerca de 36% do investimento**
144 **público, sendo que este valor, na maior parte do território,**
145 **corresponde à totalidade do investimento público que é realizado.**

146 **24.** Verifica-se, assim, uma cada vez maior degradação da situação financeira dos
147 Municípios, com a redução das receitas provenientes do Orçamento do Estado
148 e com o decréscimo da cobrança de impostos locais, levando a uma cada vez
149 maior divergência entre os ritmos de crescimento das receitas do Estado e o
150 das receitas municipais, em prejuízo destas.

151 **25.** As restrições impostas aos Municípios estão integradas nas medidas para o
152 cumprimento de metas para o défice público. Ora, o esforço exigido ao longo
153 dos últimos anos aos diferentes subsectores do Estado para controlo do défice
154 tem sido desigual e desproporcional. Só os Municípios têm cumprido tais
155 metas.

156 **26.** No entanto, sublinha-se que com apenas 8,9% das receitas do Estado e com
157 apenas 7,2% das despesas do mesmo Estado, **os Municípios suportam cerca**
158 **de 36% do investimento público** do País⁵.

159 **27.** Em Dezembro de 2012 (à semelhança do que se verificou nos anteriores 24
160 meses), **os Municípios contribuíam decisivamente para a redução do**
161 **defícite público com 725 milhões de euros**, em contraste com o défice da
162 Administração Central de aproximadamente 8.000 milhões de euros. Face às
163 campanhas de **intoxicação da opinião pública contra o Poder Local**,
164 principalmente por parte de alguns comentadores que desconhecem a
165 realidade do Poder Local, levanta-se a questão de tornar claro quem é afinal

⁵ FONTE: Síntese da Execução Orçamental de Janeiro de 2013 - DGO.

- 166 responsável pelo despesismo e pelo défice público e que percentagens cabem
167 a cada parte responsável.⁶
- 168 **28.** Esclarece-se ainda que no final de 2012 a dívida directa do Estado era de 195
169 mil milhões de euros⁷, comparada com uma dívida bruta dos Municípios de
170 4,9 mil milhões de euros⁸, verificando-se um decréscimo de 11% face a igual
171 período do ano anterior (**apenas 2% da dívida total das Administrações**
172 **Públicas⁹ é dos Municípios** e 95% é da responsabilidade do Governo).
- 173 **29.** Comparando-se os Resultados Líquidos apurados para o 3º trimestre de 2012
174 de 4 Empresas Públicas (Metro de Lisboa, Metro do Porto, CP e REFER) com
175 os correspondentes resultados líquidos dos 308 Municípios, verifica-se que estes
176 têm 841 milhões de euros de saldo positivo¹⁰, enquanto **só aquelas quatro**
177 **Empresas Públicas têm mais de 1000 milhões de euros de saldo**
178 **negativo¹¹.**
- 179 **30.** É assim claro que os **Municípios Portugueses não são responsáveis pela**
180 **deterioração das contas públicas.**
- 181 **31.** Entretanto, foi aprovado o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL),
182 visando a revitalização das economias locais e que facilitará a regularização
183 do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias à data
184 de 31 de Março de 2012. No âmbito do PAEL, foi disponibilizada uma linha de
185 crédito até ao montante de 1.000 milhões de euros para pagamento de
186 dívidas vencidas há mais de 90 dias.
- 187 **32.** Passado que está quase um ano do lançamento do Programa, verifica-se que
188 são poucos os Municípios que tiveram já acesso à primeira tranche do
189 empréstimo, um atraso que se considera preocupante e inaceitável.
- 190 **33.** O PAEL consta do Memorando de Acordo celebrado em Maio de 2012 entre o
191 Governo e a ANMP, Memorando esse que está totalmente cumprido pela
192 parte desta Associação. Não há razões atendíveis para o excesso de burocracia
193 que se verificou na análise dos processos e na intervenção nem sempre
194 uniforme de outras entidades nele participantes, motivos que têm impedido o
195 seu desenvolvimento normal e atempado.
- 196 **34.** A agravar ainda mais as actuais dificuldades gestionárias dos Municípios,
197 acresce a aplicação da Lei da Assunção dos Compromissos e dos Pagamentos
198 em Atraso (LCPA), diploma absurdo, completamente alheio ao bom senso

⁶ FONTE: Síntese da Execução Orçamental de Janeiro de 2013 - DGO.

⁷ FONTE: Stock da Dívida Directa do Estado (valores mensais) - IQCP.

⁸ FONTE: Procedimento dos Défices Excessivos (Março de 2013) - INE.

⁹ FONTE: Procedimento dos Défices Excessivos (Março de 2013) - INE.

¹⁰ FONTE: Demonstração de Resultados Trimestral (3º trimestre de 2012 - SIAL, DGAL.

¹¹ FONTE: Boletim Informativo sobre o Sector Empresarial do Estado (3º trimestre de 2012) - DGTF.

199 que deve imperar, elaborado por quem desconhece a realidade, que paralisa
200 a gestão municipal e que arrisca resumir a gestão municipal à gestão de
201 tesouraria e os eleitos a adjuntos de tesoureiros.
202

203 **2 - A PROPOSTA DE LEI 122/XII – REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS**
204 **LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (PLFL):**

205
206 **A – O MdE celebrado com o FMI, União Europeia e BCE. Desnecessidade de**
207 **aprovação de uma nova Lei de Finanças Locais:**

208 **35.** A propósito de algumas medidas previstas no MdE, o Governo tem invocado
209 tal documento para justificar a elaboração de uma nova Lei de Finanças
210 Locais e a consagração de algumas medidas nela propostas.

211 **36.** Ora, o MdE com a Troika refere: «Será submetida à Assembleia da
212 República uma proposta de revisão da Lei das Finanças Locais e da Lei das
213 Finanças Regionais, com vista a adaptar as mesmas aos princípios e normas
214 adoptadas pela recentemente revista Lei do Enquadramento Orçamental,
215 nomeadamente no que se refere (i) à inclusão de todas as entidades públicas
216 relevantes no perímetro das administrações local e regional; (ii) ao
217 enquadramento plurianual das regras de despesa, saldos orçamentais e
218 regras de endividamento, e de orçamentação de programas; e (iii) à
219 interacção com as funções do Conselho das Finanças Públicas».

220 **37.** O MdE não pressupõe, assim, a aprovação de uma nova Lei de Finanças
221 Locais, ao contrário do que tem sido propalado, mas tão-somente a sua
222 revisão.

223 **38.** Também a extinção do IMT não consta do MdE. O que este refere é "... o
224 reequilíbrio gradual dos impostos sobre imóveis, dando primazia aos recursos
225 a obter através do IMI, em detrimento do IMT ...", o que é muito diferente de
226 extinguir o IMT, ou de o transformar numa receita governamental.

227 **39. Reafirma-se o entendimento da ANMP de que o que é necessário**
228 **na revisão da lei é a melhoria dos mecanismos de planeamento,**
229 **gestão e controlo orçamental e das regras do endividamento**
230 **municipal.**

231

232 **B- A preparação de PLFL:**

233 **40.** A Resolução n.º 8/2012 do Conselho de Ministros, publicada em 13/02/2012 no
234 Diário da República, criou o Grupo de Trabalho para a revisão da Lei das

235 Finanças Regionais e da Lei das Finanças locais, incumbindo a um
236 Secretariado Técnico elaborar as propostas de alteração e a uma Comissão
237 de Acompanhamento a emissão de pareceres e de recomendações.

238 **41.** De Fevereiro a Novembro de 2012 decorreram nove longos meses que não
239 foram utilizados pelo Governo, nem pelo Secretariado Técnico, para
240 promover a discussão tendente à elaboração dum projecto de diploma
241 adequado à realidade do País, na actual conjuntura, através da Comissão
242 de Acompanhamento.

243 **42.** Esta Comissão só reuniu quatro vezes (a primeira em Agosto e as restantes
244 em Novembro e Dezembro), não tendo sido correctamente convocados
245 todos os seus membros e não tendo apresentado o relatório final, documento
246 este de extrema importância e que deveria constituir-se na base da PLFL.

247 **43.** Além disso, o processo decorreu sem que o Governo tenha transmitido os
248 dados necessários ou simulações aos membros da Comissão, sendo certo que
249 as posições e sugestões propostas pelos membros da Comissão foram sendo
250 ignoradas.

251 **44.** A versão final apresentada na Assembleia da República não representa,
252 portanto, no entendimento da ANMP, a imagem da discussão tida no seio
253 das reuniões em sede de Comissão de Acompanhamento, nem constitui um
254 documento coerente e coeso em que deveria constituir-se uma lei desta
255 importância.

256 **45. Ainda hoje não existe uma simulação prática da aplicação da**
257 **Proposta de Lei, não se sabendo com exactidão as suas implicações**
258 **nos municípios. Ora, não se podem elaborar leis sem se ter em**
259 **conta os seus efeitos.**

260 **46.** Também o Conselho das Finanças Públicas refere a mesma situação de não
261 existir qualquer simulação da aplicação da PLFL, o que se reputa de
262 inaceitável.

263

264 **3 - ALGUNS DOS ASPECTOS NEGATIVOS DA PLFL, QUE A TORNAM**
265 **INACEITÁVEL.**

266

267 **A - Base da construção da PLFL. O aumento da receita do IMI:**

268 **47.** A Proposta de Lei de Finanças Locais foi construída tendo por base o
269 aumento da receita adveniente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).

270 Com efeito, as medidas propostas pelo Governo, no que se refere às receitas
271 dos municípios, baseiam-se numa perspectiva de aumento da receita de
272 IMI, decorrente da reavaliação geral de prédios urbanos.

273 **48.** As projecções efectuadas para esse efeito pelo Governo comparam a receita
274 cobrada em 2011 com receita a liquidar em 2015, o que significa comparar
275 grandezas incomparáveis. Por outro lado, comparam-se receitas com taxas
276 reais de 2011/12, de 0,2% a 0,4%, com taxas máximas em 2015 (0,5%),
277 quando as estimativas de variações de receitas têm de utilizar taxas reais de
278 0,4% a 0,7%, em 2011 e/ou 2012. E acresce que estas taxas têm, obviamente,
279 que se referir à liquidação e não à cobrança. Para além disso, não são tidos
280 em conta os efeitos da aplicação das cláusulas de salvaguarda em 2014.

281 **49.** A estimativa da ANMP aponta para um acréscimo de 297M€ de IMI
282 liquidado, em 2015, por oposição aos 703M€ estimados pelo Governo.

283 **50.** A ANMP rejeita terminantemente tais "estimativas" de receita adicional,
284 inevitavelmente empoladas e longe da realidade, tanto mais que haverá
285 Municípios que, no âmbito da reavaliação dos imóveis, verão as suas
286 receitas de IMI diminuídas.

287 **51.** Exige-se, por isso, conhecer com fiabilidade os dados relativos ao cálculo do
288 aumento do IMI. Não se pode construir uma lei desta importância, com o
289 reflexo que a mesma tem para os Municípios e para as populações, sem que
290 os dados sejam exactos e consolidados.

291 **52.** Para isso, é fundamental conhecer os cálculos do aumento do IMI (dados)
292 do Governo, fazendo a sua comparação com os apresentados pela ANMP.

293

294 **Estimativas de acréscimo de IMI decorrente da Avaliação Geral de**
295 **Imóveis¹²**

	2013*	2014*	2015
ANMP	143.811.721	220.560.980	297.310.239
Autoridade Tributária (AT)	340.000.000	521.450.773	702.901.546

296 * Estimativa - Tendo em conta que não foi fornecida à ANMP informação relativa às
297 cláusulas de salvaguarda do IMI, a repartição do acréscimo de IMI pelos 3 anos foi feita de
298 acordo com a proporção utilizada pela AT para os anos em causa.

299

300

¹² FONTE: Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais

301 **B – Redução de receitas:**

302 **53.** Para além do aspecto primacial anteriormente referido, relativo à
303 construção da PLFL tendo por base um eventual aumento da receita
304 adveniente do IMI, sem que existam simulações e ensaios criteriosos e fiáveis,
305 disponibilizadas pelo Governo, que permitam fazer, com exactidão, uma
306 projecção da sua aplicação futura, sublinha-se que são retiradas
307 importantes receitas aos municípios, uma vez que:

308 **a)** É eliminada como receita municipal, a partir de 2016, o produto da
309 cobrança do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de
310 Imóveis (IMT);

311 **b)** É destinado às freguesias o produto da totalidade da receita do
312 Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre os prédios rústicos,
313 quando actualmente as freguesias percebem somente 50% de tal
314 receita;

315 **c)** É destinado às freguesias 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos;

316 **d)** É transferido para as entidades intermunicipais o montante 0,3% do
317 FEF a distribuir em função do desempenho obtido no Índice Sintético
318 de Desenvolvimento Regional (ISDR).

319 **54.** Constata-se, também, que a disponibilidade de tesouraria dos Municípios é
320 seriamente afectada, uma vez que:

321 **a)** É alocado ao Fundo de Apoio Municipal uma participação, de
322 base universal, de valor global correspondente a 4% do FEF do
323 respectivo ano;

324 **b)** É transferido para o Fundo de Apoio Municipal, nos dois
325 primeiros anos após a entrada em vigor da lei, a totalidade do
326 acréscimo de receita do IMI decorrente da reavaliação dos
327 imóveis, operada ao abrigo dos artigos 15.º a 15.º-P do
328 Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro n.º 4 do artigo
329 65.º).

330 **55.** Verifica-se que a perda da receita do IMT é muito heterogénia nos diversos
331 Municípios, havendo alguns para quem esta receita pesa entre 15 a 20% na
332 estrutura de receita global, enquanto que para outros o IMT representa 2 a
333 3 %. Significa isto que a extinção de IMT tem consequências muito diferentes,
334 Município a Município, e não pode ser objecto de mecanismos de
335 perequação. Também o Conselho das Finanças Públicas¹³ refere a tal

¹³ Análise das Propostas de Lei de Finanças Subnacionais, Abril de 2013, Relatório n.º 1/2013.

336 propósito que «*Poderia ser sensato estabelecer um calendário faseado*
337 *de eliminação do IMT, a fim de fasear o seu efeito nas transações*
338 *dos contribuintes e nas receitas locais*».

339 **56. A aprovação da PLFL conduzirá, inevitavelmente, a que o**
340 **funcionamento de muitas dezenas de Municípios seja totalmente**
341 **inviabilizado com a aplicação da lei. Haverá quebras de 70%,**
342 **60% e 50% com a retirada do IMT em muitos Municípios, devido a**
343 **tal redução não ser compensada pelas receitas do IMI, o que**
344 **poderá traduzir-se num decréscimo até cerca de 20% nas receitas**
345 **globais desses municípios.**

346

347 **C – Endividamento municipal:**

348 **57.** Face às novas regras do endividamento municipal consagradas na PLFL, a
349 que acresce o facto do endividamento actualmente excepcionado deixar de
350 o ser (investimentos com fundos comunitários, habitação social, reabilitação
351 urbana, entre outros), contando agora para os limites de endividamento,
352 diversos municípios serão atirados para uma situação de endividamento
353 excessivo, de forma meramente administrativa, fruto da alteração dos
354 critérios legais, sem que o seu endividamento tenha de facto aumentado,
355 obrigando a reduções súbitas por parte de quem exceda os novos limites
356 agora introduzidos.

357 **58.** O Conselho das Finanças Públicas,¹⁴ a tal propósito, relata que vários
358 municípios poderão ter dificuldade em se adaptar à nova regra que estará
359 em vigor a partir de 2014, e refere explicitamente: «*Os legisladores poderão*
360 *estar interessados em rever os dados das contas individuais, a fim de avaliar*
361 *o esforço de ajustamento imposto pela nova lei a esse nível, não só em face*
362 *do alerta apontado mas também porque os municípios actualmente abaixo*
363 *do limiar da dívida podem vir a encontrar-se numa situação de défice*
364 *excessivo simplesmente devido à alteração da meta legal*».

365 **59. Entende a ANMP que deverá ser estabelecido um regime**
366 **transitório que estabeleça um mecanismo que excepcione dos**
367 **limites de endividamento os empréstimos actualmente**
368 **excepcionados e que isente de penalizações os municípios que, em**
369 **virtude das novas regras, fiquem administrativamente em excesso**
370 **de endividamento.**

¹⁴ Análise das Propostas de Lei de Finanças Subnacionais, Abril de 2013, Relatório n.º 1/2013.

371

372 **D – Fundo de Apoio Municipal:**

373 **60.** A criação do Fundo de Apoio Municipal (FAM), pela forma como está
374 concebido o seu financiamento, impõe uma restrição à autonomia local,
375 impedindo a livre administração das receitas que são dos Municípios.

376 **61.** A correcção das desigualdades entre Municípios deve ser estabelecida
377 através dos critérios de redistribuição. A contribuição dos Municípios para o
378 FAM coloca em causa a posição dos próprios contribuintes das autarquias
379 que passam a ter de aplicar os recursos que deveriam ser utilizados em
380 favor dos seus munícipes para benefício de outras autarquias.

381 **62.** O FAM deve ser configurado como um Fundo que realiza incumbências do
382 Estado, não das autarquias locais. Por isso, deve existir uma participação
383 exclusiva do Estado na constituição do FAM.

384 **63.** Por outro lado, discorda-se da inserção de um mecanismo como o FAM na
385 Lei de Finanças Locais, não sendo este o meio adequado para esse efeito.
386 Existem outros fundos aos quais os Municípios recorrem (PAEL, QREN,
387 reabilitação urbana, etc.) que não estão inseridos na Lei das Finanças
388 Locais, devendo o FAM, por isso, constar de instrumento autónomo.

389

390 **E - Competências do gestor responsável pelo acompanhamento dos**
391 **contratos de assistência financeira:**

392 **64.** A PLFL é omissa no que respeita a qualquer delimitação da esfera de
393 competências do gestor. Por isso, a sua intervenção só não será
394 inconstitucional na medida em que se impeça uma intervenção directa,
395 pelo gestor, na gestão municipal, em termos vinculativos, impedindo ou
396 obrigando à assunção de determinadas decisões por parte dos órgãos
397 municipais.

398 **65.** Dúvidas não podem existir de que tanto é decorrência do princípio da
399 autonomia local, o qual nem em situações de crise pode ser comprimido ao
400 ponto de provocar uma transferência, ainda que parcial, do poder de
401 decisão no domínio local para qualquer outro órgão ou entidade que não
402 os próprios órgãos autárquicos. Nestes termos, a função do gestor não é mais
403 do que a de acompanhamento técnico e de aconselhamento, sempre em
404 termos não vinculativos e estritamente funcionalizados ao objectivo de
405 assegurar o cumprimento do programa de ajustamento.

406 **66.** As funções do gestor não podem ser mais do que as de acompanhamento
407 técnico e de aconselhamento, como acontece em qualquer operação de
408 financiamento. **As competências legalmente atribuídas ao gestor**
409 **devem, assim, ser interpretadas em conformidade com a**
410 **Constituição, impedindo-se quaisquer intervenções a título**
411 **vinculativo ou que extravasem o estrito objecto do contrato.**

412 **67.** **Existem regras exigentes e transparentes a que os Municípios estão**
413 **obrigados, tendo estas suficientes.**

414

415 **F - Princípio da solidariedade recíproca:**

416 **68.** A PLFL estabelece a possibilidade do Orçamento do Estado definir
417 anualmente limites à dívida e transferências de montante inferior para as
418 autarquias locais.

419 **69.** A forma como está construído o artigo, "princípio da solidariedade nacional
420 recíproca" não tem qualquer natureza de reciprocidade; trata-se, pelo
421 contrário, de um princípio de sentido único, contra as autarquias locais, que
422 podem sofrer "limites adicionais", receber transferências em "montante
423 inferior", no contexto de "redução". A norma diz o contrário do nome do
424 princípio que regula. Não faz qualquer sentido a existência de uma norma
425 destas na Lei de Finanças Locais que, precisamente, deveria ser uma lei de
426 definição de um quadro de estabilidade e de previsibilidade quanto aos
427 critérios de repartição de recursos entre o Estado e o Poder Local.

428 **70.** Aliás, esta matéria é abordada criticamente pelo Conselho das Finanças
429 Públicas¹⁵ quando refere: «*Estabilidade das regras - as duas propostas de lei*
430 *permitem suspensões discricionárias dos princípios estruturais das finanças*
431 *públicas, face a circunstâncias excepcionais de carácter transitório que*
432 *justifiquem restrições orçamentais locais e regionais mais apertadas.*
433 *Invocando um princípio análogo, na maioria dos últimos dez anos o governo*
434 *central utilizou a lei do orçamento do Estado para reduzir, numa base*
435 *inteiramente discricionária e transversal, o montante das transferências e o*
436 *teto da dívida. Esta possibilidade é agora ampliada. Em vez de produzirem*
437 *o efeito pretendido, estas práticas recorrentes conduzem a restrições*
438 *orçamentais subnacionais mais brandas e, em última análise, a*
439 *discricionariedade diminui a responsabilização dos governos subnacionais e*
440 *leva a pedidos de resgate. A exigência nas PPLs 121 e 122 de aprovação por*
441 *maioria qualificada dos artigos específicos na lei orçamental que*

¹⁵ Análise das Propostas de Lei de Finanças Subnacionais, Abril de 2013, Relatório n.º 1/2013.

442 *introduzam alterações nas regras do jogo poderia talvez evitar a*
443 *banalização destas práticas discricionárias».*

444

445 **4- O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA ANMP. PONTO DA SITUAÇÃO:**

446 **71.** Dada a grande importância e o preocupante impacto nos Municípios da
447 PLFL, a ANMP manteve o total empenhamento para em conjunto com o
448 Governo e a Assembleia da República, procurar e encontrar as melhores
449 soluções para o Poder Local, dentro da necessária e indispensável
450 articulação institucional, garantindo-se uma maior rentabilização dos meios,
451 no quadro de uma mais justa repartição dos mesmos, que possa assegurar
452 os mais elevados índices de bem-estar aos portugueses.

453 **72.** Este intenso trabalho desenvolvido pela ANMP na procura incessante da
454 resolução dos principais problemas que afectam os Municípios, visando a
455 dignificação do Poder Local, foi salientado por todos Grupos Parlamentares
456 nas audições que se realizaram, relevando a voz activa da ANMP como
457 fundamental para os Municípios e para o País.

458 **73.** Salienta-se que a PLFL estava para ser aprovada, de forma apressada, em
459 Janeiro de 2013, tendo os esforços desenvolvidos pela ANMP e o seu apelo a
460 um trabalho sério impedido que tal acontecesse.

461 **74. Mesmo em sede de projecto de PLFL foi possível inverter algumas**
462 **das soluções preconizadas, de que se salienta a manutenção da**
463 **possibilidade de lançamento da derrama (que o Governo**
464 **pretendia eliminar) e as correcções, já concertadas, da fixação do**
465 **valor do F&M, de critérios para o excepcionamento do**
466 **endividamento e das funções do gestor do FAM.**

467 **75. Tendo o Governo assumido a disponibilidade, no dia 21/12/2012,**
468 **para uma discussão mais profunda da PLFL, sublinha-se que só se**
469 **realizaram duas reuniões com os responsáveis governativos, razão**
470 **pela qual se espera que os novos membros do Governo sejam**
471 **activos no encontrar das soluções que, na matéria, melhor sirvam**
472 **as populações.**

473 **76.** A ANMP encetou, entretanto, várias diligências com os Órgãos de
474 Soberania, tendo em vista o apresentar das suas propostas e soluções,
475 designadamente as que passamos a referir:

476 **a) Reuniões com membros do Governo;**

- 477 **b)** Reuniões com os Partidos Políticos com assento Parlamentar;
- 478 **c)** Reuniões com os Grupos Parlamentares da Assembleia da República;
- 479 **d)** Audições com a Comissão Parlamentar do Ambiente, Ordenamento
- 480 do Território e Poder Local;
- 481 **e)** Reunião com a Presidente da Assembleia da República.
- 482 **77.** Salienta-se, ainda, que por proposta da ANMP, o Comité de Peritos do
- 483 Conselho da Europa está a analisar as possíveis desconformidades da PLFL
- 484 com o preceituado na Carta Europeia da Autonomia Local. Também o
- 485 Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, através dos eleitos
- 486 locais europeus, se debruçará sobre o processo e deliberará, brevemente,
- 487 sobre a adequação da PLFL ao preceituado na Carta Europeia da
- 488 Autonomia Local.
- 489 **78.** Paralelamente, a ANMP solicitou e dispõe já de um parecer jurídico de um
- 490 ilustre Professor de Direito, relativo à inconstitucionalidade de algumas
- 491 normas da PLFL.
- 492 **79.** Entretanto, a ANMP formulou uma proposta no sentido de em sede de
- 493 Assembleia da República ser criado um Grupo de Trabalho/Comissão,
- 494 dependente das Comissões Parlamentares, que proceda à discussão de tão
- 495 relevante temática, e que, nos termos do regimento da Assembleia da
- 496 República, desenvolverá os trabalhos de discussão da PLFL¹⁶.
- 497 **80.** Em sede de Comissão Parlamentar do Ambiente, Ordenamento do
- 498 Território e Poder Local, realizaram-se audições a um conjunto de entidades
- 499 de relevo (ANAFRE, Conselho de Finanças Públicas, duas CIM, Juntas
- 500 Metropolitanas de Lisboa e do Porto e dois sindicatos).

501

502 **5- AFIRMAÇÕES:**

503 **81.** Sublinha-se:

- 504 **a) A enorme gravidade que encerra a PLFL para o presente e**
- 505 **para o futuro do Poder Local, sendo a mesma arrasadora**
- 506 **para o futuro** e gerando situações, a curto prazo, que levarão a que
- 507 muitos municípios não possam cumprir os padrões de qualidade de

¹⁶ Idêntica medida é defendida pelo Conselho das Finanças Públicas, no Relatório n.º 1/2013, quando refere: «O CFP defende, portanto, a criação de uma comissão técnica no Parlamento, eventualmente com representantes dos governos subnacionais e do Secretariado Técnico que elaborou as propostas de lei, com vista ao aperfeiçoamento das soluções previstas, incluindo as apresentadas pelo Conselho neste documento. O CFP está disponível para integrar essa comissão».

508 vida que o Poder Local já propiciou à generalidade dos portugueses,
509 menosprezando-se, assim, **o papel fundamental do Poder Local**
510 **no desenvolvimento do território e no continuar da elevação**
511 **global da qualidade de vida dos cidadãos.**

512 **b) Que a PLFL afecta a capacidade de gestão e a autonomia**
513 **locais**, ferindo a Constituição da República Portuguesa, a Carta
514 Europeia da Autonomia Local e as Recomendações do Conselho da
515 Europa, repercutindo-se de forma gravíssima nos municípios e tendo
516 consequências desastrosas para as populações.

517 **c) Os diversos casos na PLFL que configuram restrições e violações da**
518 **autonomia local**, nomeadamente quando: **admite que a Lei do**
519 **Orçamento do Estado possa impor anualmente limites**
520 **adicionais à dívida total autárquica**, bem como à prática de
521 actos que determinem a assunção de encargos financeiros com
522 impacto nas contas públicas pelas autarquias locais; prescreve que a
523 Lei do Orçamento do Estado **possa determinar transferências do**
524 **Orçamento do Estado de montante inferior àquele que**
525 **resultaria da aplicação da Lei de Finanças Locais**; estabelece
526 **isenções relativamente aos impostos que constituem receita**
527 **municipal**, nomeadamente para **os imóveis do Estado**, das Regiões
528 Autónomas e quaisquer dos seus serviços; consigna **benefícios fiscais**
529 **e isenções pelo Governo** sem que a compensação aos municípios
530 seja feita de forma automática.

531 **d) A falta de um diálogo profícuo com o Governo. Com efeito,**
532 **este diálogo não passa pela realização de reuniões com a**
533 **duração de várias horas, mas pela construção de soluções que**
534 **beneficiem as populações e conduzam a resultados concretos,**
535 em benefício da gestão municipal e da satisfação das necessidades das
536 populações. É necessário o empenho de todos os responsáveis políticos
537 na criação de um quadro de relacionamento convergente na
538 concretização de comuns objectivos de progresso.

539

540 **6 - FACE AO EXPOSTO:**

541 **82. O Conselho Directivo da ANMP, depois do Encontro com os**
542 **Presidentes das Câmaras Municipais ocorrida no dia 3 de Maio de**

543 **2013, em Santarém, rejeita de forma inequívoca e frontal a PLFL,**
544 **uma vez que a sua aplicação:**

545 **a) Colocaria em causa o funcionamento dos Municípios;**

546 **a) Deixaria inúmeros municípios numa situação de ruptura,**
547 **face ao decréscimo de receitas a que a mesma conduziria em**
548 **muitos Municípios;**

549 **b) Permitiria a criação de limitações e restrições à autonomia**
550 **municipal, propiciando uma ingerência por parte da**
551 **Administração Central na autonomia municipal;**

552 **c) Conduziria a que Municípios que cumprem actualmente os**
553 **limites de endividamento fossem atirados para uma**
554 **situação de endividamento excessivo, de forma meramente**
555 **administrativa, fruto da mera alteração dos critérios legais;**

556 **d) Inviabilizaria que muitos Municípios pudessem cumprir os**
557 **padrões de qualidade de vida que o Poder Local já propiciou**
558 **à generalidade dos portugueses;**

559 **e) Menosprezaria o papel fundamental do Poder Local no**
560 **desenvolvimento do território e no continuar da elevação da**
561 **qualidade de vida das populações.**

562 **83. Considera-se que a aprovação desta PLFL conduzirá,**
563 **inevitavelmente, ao desaparecimento de muitos dos serviços que**
564 **são prestados às populações e, por consequência, ao encerramento**
565 **futuro das próprias instituições.**

566 **84. Por isso, mantendo-se a PLFL com os pressupostos actuais e com a**
567 **falta de adequação à realidade, a ANMP solicitará à**
568 **inconstitucionalidade de algumas normas da PLFL.**

569 **85. Reafirma-se, aqui, o entendimento da ANMP de que o que é**
570 **necessário não é a aprovação de uma nova Lei de Finanças Locais,**
571 **mas sim a revisão da lei no sentido da melhoria dos mecanismos de**
572 **planeamento, gestão e controlo orçamental e das regras do**
573 **endividamento municipal.**

574 **86. A ANMP constata, ainda, o facto da apreciação levada a efeito**
575 **pele Conselho das Finanças Públicas, entidade independente, ser,**

576 em aspectos fundamentais, similar àquela que esta Associação
577 realizou, conforme o referido em vários pontos deste documento.

578

579 **7 – CONCLUSÃO:**

580 **87. Os Municípios são essenciais para o superar da crise actual, são**
581 **instrumentos fundamentais para o bem-estar dos cidadãos. As**
582 **dificuldades do País não podem ter como consequência o claudicar**
583 **dos Municípios, que, no momento, ultrapassaram já os limites**
584 **admissíveis de austeridade.**

585 **88. São necessários bom senso e um conhecimento profundo da**
586 **realidade do País e dos portugueses, o que, lamentavelmente, não**
587 **tem havido.**

588 **89. Rejeita-se, de forma inequívoca e frontal a PLFL, em virtude da**
589 **mesma ser desastrosa para os portugueses que, nós, os Municípios,**
590 **representamos.**

591

592 **SANTARÉM, 3 DE MAIO DE 2013.**

→ Reunião C.M. dia 8/maio



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELF.: 266 930 010 - FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GRÁFICA E AUDIOVISUAL

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa DAC - Desenho Assistido por Computador, Lda. um contrato de prestação de serviços de comunicação gráfica e audiovisual, pela **quantia de 17.550,00 € acrescidos de 23% de Iva**, o que perfaz um total de 21.586,50 €;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio e 66-B/2012 de 31 de dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, tendo em conta que se considera desaconselhável o recurso a qualquer relação jurídica de emprego público, uma vez que este trabalho não implica o contacto permanente com o município, as fases do trabalho a desenvolver serão distintas em termos de volume de trabalho, sendo dispensável um técnico a tempo inteiro em alguns períodos e inadequada a existência de horário fixo de trabalho noutros. Pelas características do serviço em causa, trabalho de criação mediante os objetivos definidos, é de todo



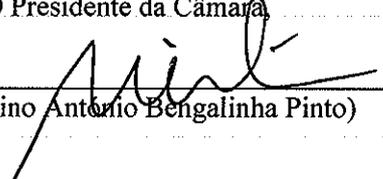
Município de Viana do Alentejo

conveniente o seu desenvolvimento de forma autónoma, que permita a realização de pesquisas e elaboração de propostas adequadas;

- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual – Ajuste Direto no Regime Geral;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.20 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Trabalhos Especializados).

Paços do Município de Viana do Alentejo, 2 de maio de 2013

O Presidente da Câmara


(Bernardino António Bengalinha Pinto)



PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLO DE PRAGAS EM TODA A REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIANA DO ALENTEJO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa PESTOX – Controle e defesa do Meio Ambiente Lda. um contrato de prestação de serviços para controlo de pragas em toda a rede de águas pluviais e residuais do concelho de Viana do Alentejo, nomeadamente, desratizações e desbaratizações, pela **quantia de 1.972,66 € acrescida de 23% de Iva;**
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio e 66-B/2012 de 31 de dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, tendo em conta a natureza específica e especializada dos mesmos;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual – Ajuste Direto Simplificado;



Município de Viana do Alentejo

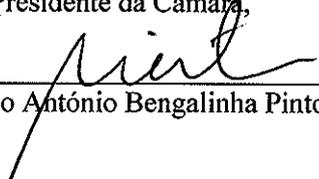
www.cm-vianadoalentejo.pt

Divisão de Gestão de Recursos

- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.20 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Trabalhos Especializados).

Paços do Município de Viana do Alentejo, 8 de maio de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)